

RESTRIÇÕES AO USO DE FOGO

Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro



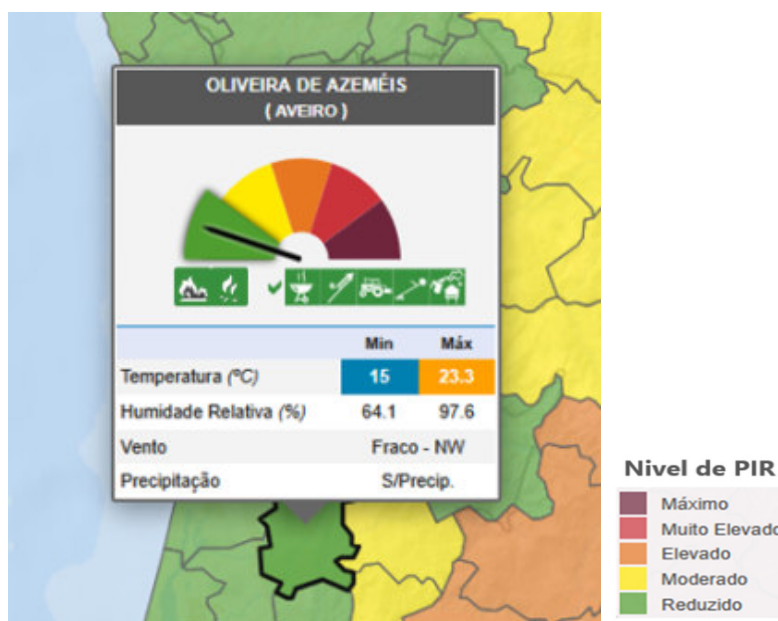
É sempre **OBRIGATÓRIO** solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Câmara Municipal para e **PIROTECNIA** e realizar **FOGUEIRAS**, independentemente da época do ano e do Perigo de Incêndio Rural.

OS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DEVEM SER FORMALIZADOS POR EMAIL PARA ambiente@cm-oaz.pt COM O ENVIO DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Formulário próprio totalmente preenchido ([clique aqui para baixar](#));
- Planta com a localização exata da operação, à escala de 1/2 000.

ENTRE 1 DE JUNHO E 31 DE OUTUBRO DE 2025

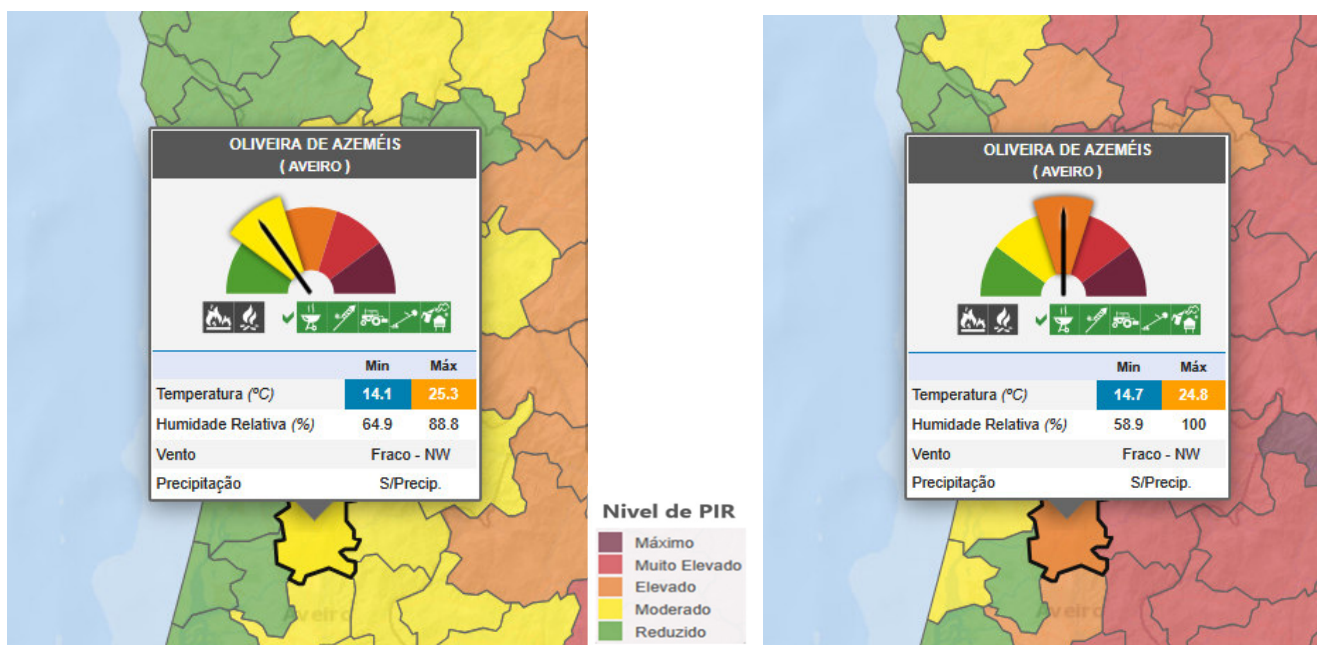
Quando o PIR é REDUZIDO



Fonte: <https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/#0#0116>

Se o Perigo de Incêndio Rural for reduzido é **OBRIGATÓRIO PARTICIPAR** as **QUEIMAS DE SOBRANTES** na plataforma **QUEIMAS E QUEIMADAS** do ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas <https://fogos.icnf.pt:8443/queimasqueimadas/login.asp> quais são de imediato AUTORIZADAS via SMS.

Quando o PIR é MODERADO OU ELEVADO



Fonte: <https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/#0#0116>

Se o Perigo de Incêndio Rural for MODERADO ou ELEVADO, é **OBRIGATÓRIO** solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Câmara Municipal para realizar a **QUEIMAS DE SOBRANTES**, assim como para **FOGUEIRAS** e **PIROTECNIA**.

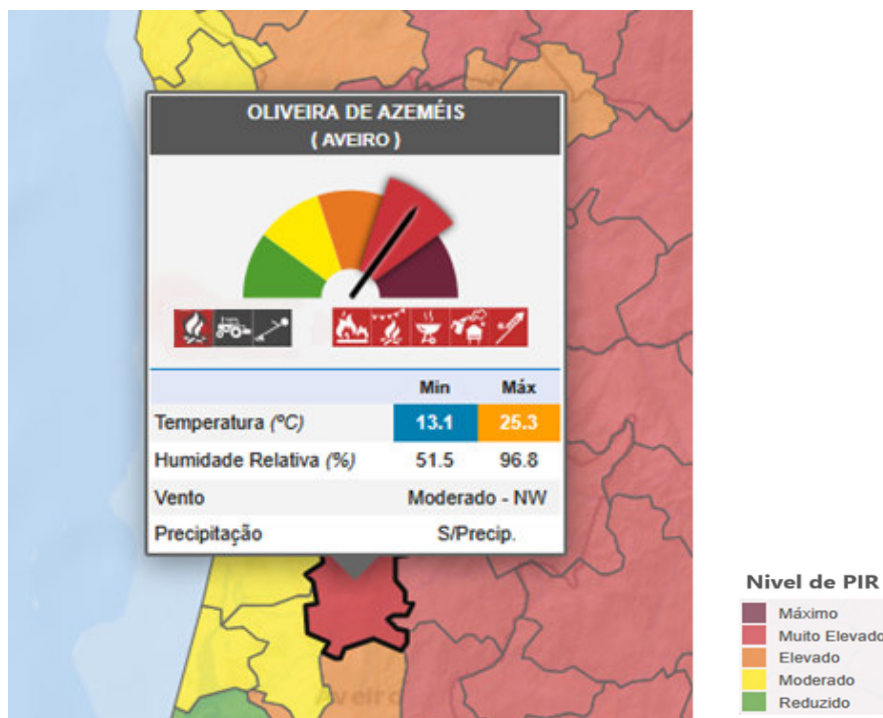
OS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DEVEM SER FORMALIZADOS POR EMAIL PARA ambiente@cm-oaz.pt COM O ENVIO DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Formulário próprio totalmente preenchido ([clique aqui para baixar](#));
- Planta com a localização exata da operação, à escala de 1/2 000;
- Cópia da credencial da pessoa tecnicamente habilitada para uso do fogo .

NOTA:

Não existem restrições para o uso de máquinas ou alfaías para a gestão de combustível ou a limpeza de terrenos.

Quando o PIR é Muito Elevado ou Máximo



Fonte: <https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/#0#0116>

- NÃO É PERMITIDO -

- Realizar queimas de sobranes amontoados, incluindo as que decorram de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório;
- Realizar fogueiras para recreio, lazer, ou no âmbito de festas populares;
- Lançar de balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes.
- Usar equipamento de corte que gerem faíscas ou calor;
- Usar equipamentos com escape, sem dispositivo tapa-chamas;

- É PROIBIDO -

Usar o do fogo para ações de fumigação ou desinfestação por exemplo em apiários.

Quando o PIR é Muito Elevado ou Máximo

- É PERMITIDO -

- Usar **equipamentos de corte**, tal como motorroçadoras, **desde que não sejam** constituídos por **lâminas metálicas**;
- Usar **equipamentos motorizados** para os trabalhos urgentes de eliminação de riscos e reposição de fornecimento serviços - energia elétrica, gás, produtos petrolíferos, água e comunicações à população **desde que sejam dotados de retenção de faíscas**;
- Usar **equipamentos motorizados**, para trabalhos imprescindíveis e inadiáveis de preparação do solo, tratamento de culturas, fazer colheitas, extração de cortiça e de transporte de produções agrícolas e florestais **desde que sejam dotados de retenção de faíscas**;
- Usar **máquinas agrícolas ou florestais** e respetivas alfaías, com o pôr do sol até às 11 horas do dia seguinte, **desde que cumpram** com os **requisitos obrigatórios** e sejam **adotadas as condições de segurança** necessárias;
- Usar **equipamentos**, para alimentação, abeberamento e gestão de animais;
- Usar o **fogo** para **confeção de alimentos**, bem como para **iluminação**, **desde que seja** em **parques de lazer** e recreio, devidamente **infraestruturados e identificados** como tal;
- Efetuar **fumigação, desinfestação e cresta** de mel **desde que não seja usado material incandescente**.

- É OBRIGATÓRIO -

Solicitar AUTORIZAÇÃO à Autoridade Municipal de Proteção Civil para realizar operações de exploração florestal de corte e recheia, bem como para instalação e manutenção de faixas de gestão de combustível das redes primária e secundária.

OS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, DAS REDES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEVEM SER FORMALIZADOS POR EMAIL PARA : smpc@cm-oaz.pt

COM O ENVIO DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- **Formulário próprio totalmente preenchido** ([clique aqui para baixar](#));
- **Planta com a localização exata da operação, à escala de 1/2 000.**

É obrigatório que as máquinas e equipamentos motorizados sejam dotados de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e a presença de extintores, conforme legislação em vigor.

Cuidados mínimos para usar o fogo de forma segura

1. A **fogueira ou queima de sobranes** deve ser executada em função do PIR - perigo de incêndio rural, preferencialmente em dias húmidos, sem vento ou de vento fraco;
2. A **fogueira ou queima de sobranes** deve ser interrompida de imediato sempre que as condições atmosféricas se alterem inesperadamente. A **fogueira ou queima de sobranes** não dever ser realizada se o PIR alterar para um nível superior de gravidade;
3. A **queima de sobranes** deve ocorrer no centro da propriedade, o mais afastada possível da restante vegetação;
4. Deve ser criada uma faixa sem vegetação, em volta dos sobranes a queimar, com largura não inferior ao dobro do perímetro ocupado pelos sobranes;
5. O material vegetal deve ser colocado a queimar, na pilha em combustão, em pequenas quantidades, para evitar a emissão de faúlhas;
6. Para apagar um eventual fogo descontrolado, de uma **fogueira ou queima de sobranes**, deve existir no local água suficiente, pás, enxadas e extintor;
7. Depois de terminar a **fogueira ou queima de sobranes** o local deve ser coberto com terra e irrigado com água, para evitar o reacendimento das brasas;
8. O responsável pela **fogueira ou queima de sobranes** nunca pode abandonar o local, durante o tempo em que esta decorra e, até que a mesma seja devidamente apagada, para garantida a sua efetiva extinção;
9. Após a realização de **fogueira ou queima de sobranes** o local ocupado deve apresentar-se sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e/ou de insalubridade.
10. A realização de **fogueira ou queima de sobranes** não pode colocar em perigo infraestruturas de rede elétrica ou de telecomunicações bem como a segurança rodoviária.
11. O responsável pela realização da **fogueira ou queima de sobranes** assume toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente sejam causados pela mesma.